CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/03
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 12/09/73

PROJETO DE LEI Nº 92/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à secretaria de Saúde o crédit especial de Cr$ 600 000,00 para os fins que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 31

LEI Nº 4239 DE 04/10/73

DIOM Nº 5269 DE 11/10/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042391973
Projeto: 00921973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4239 **DE** 04 **DE** Julho **DE 1973.**

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 600.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

		Cr$ 1,00
06.00 -	SECRETARIA DE SAÚDE	
1504.2018 -	Construção e Equipamentos de Posto Médico-Odontológico na Escola Intg grada Marechal Rondon.....	350.000
1504.2019 -	Construção e equipamento de Posto Médico-Odontológico no Antigo Matg douro de Parangaba.....	250.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de Julho de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 31/73

Fortaleza, 12 de setembro de 1973

À Comissão de Finanças
Em 13 / 09 / 1973
(PRESIDENTE)

Senhor Presidente,

Submetemos ao exame e apreciação de V. Exª. e seus Pares os Projetos de Lei, em anexo, em número de cinco, todos de vital importância para nossa Administração.

2. Referidos Projetos autorizam o Chefe do Executivo Municipal a abrir, respectivamente, ao Gabinete do Prefeito um crédito suplementar / de Cr$ 414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil cruzeiros) e um especial um crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); à Secretaria de Serviços Urbanos Saúde um crédito especial de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); e à Câmara Municipal um crédito suplementar de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

3. Ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar em tela servirá/ de reforço às dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer da execução do Plano de Trabalho daquela Unidade, e, o especial proporcionará apoio à IX Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais a se realizar em Fortaleza. Quanto ao crédito especial correspondente à Secretaria de Serviços Urbanos, será para complementar aquele já existente, em virtude deste ter sido inferior às despesas de participação do Município na feira Nacional do Sesquicentenário - FENASESQ. O crédito especial para a Secretaria de Saúde, se destina à construção de 2 (dois) postos Médico-odontológicos, um na Escola Integrada Marechal Rondon e outro no antigo Matadouro de Parangaba. Estes postos Médico-odontológicos atenderão às populações, daqueles bairros nas faixas etárias de 0 a 13 anos e seus atendimentos, de urgência, serão basicamente de rehidratação e orientação alimentar. Finalmente o crédito suplementar de Cr$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) para à Câmara Municipal irá solucionar em parte o problema de bolsas de estudo para estudantes / pobres, além de proporcionar a efetivação de reforma e reequipagem do material dessa Casa, com vistas ao II Encontro de Câmaras Municipais.

4. Estamos certos de que Vs. Exªs. compreenderão as razões e os objetivos fins desta proposição e que tudo farão para a aprovação dos Projetos de Lei supracitados.

Na oportunidade apresentamos a V. Exª, extensivos a seus Pares, nossos votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA.

Exmo. Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara de Fortaleza.

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/09/1973
PRESIDENTE

Ao Vereador Francisco Bezerra para relatar
Em 14/9/73.
Adauto Araújo
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 92/73 DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 600.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros)para os fins a seguir indicados:

		Cr$ 1,00
06.00-	SECRETARIA DE SAÚDE	
1504.2018-	Construção e Equipamentos de Posto Médico-Odontológico na Escola Integrada Marechal Rondon.	.350.000
1504.2019-	Construção e Equipamento de Posto Médico-Odontológico no Antigo Matadouro de Paran gaba.	250.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 19/9/1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 19/9/1973
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 17/12/73

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 10 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 92/73, OFERECIDO DA MENSAGEM PREFEITURAL Nº 31/73.

Através da Mensagem Prefeitural nº 31/73, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, foi submetido a exame desta Casa, o anexo projeto de lei que " Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) para os fins que especifica".

A medida é por demais justa e oportuna pois vem suprir necessidades da Secretaria de Saúde, com a construção de dois (2) postos Médico-Odontológicos, sendo um na Escola Integrada Marechal Rondon e outro no antigo Matadouro de Parangaba. Vale ressaltar, que estes postos atenderão às populações, daqueles bairros nas faixas etárias de 0 a 13 anos e seus atendimentos de urgência, serão basicamente de rehidratação e orientação alimentar, vindo realmente de encontro às necessidades da comunidade pobre daqueles populosos bairros da Capital.

Pelo exposto e vendo o objetivo da matéria, esta Comissão rende-se a favor da mesma.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/73.

APROVADO
Em 19/04/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 600.000,00 para os fins que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

		Cr$ 1,00
06.00-	SECRETARIA DE SAÚDE	
1504.2018-	Construção e Equipamentos de Posto Médico-Odontológico na Escola Integrada Marechal Rondon.....	350.000
1504.2019-	Construção e equipamento de Posto Médico-Odontológico no Antigo Matadouro de Paranagaba.....	250.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art.43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de junho de 1973.

Presidente

C M F

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 00939

Fortaleza, 21 de setembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 600.000,00 para os fins que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª, protestos de elevado apreço e donsideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA